



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010/DPE/RO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010/DPE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A POLIANE SILVA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA**, e **POLIANE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Buritis/RO, portadora da cédula de identidade nº 11771473 SSP/RO, e inscrita sob CPF nº 010.505.452-40, residente e domiciliada na Estrada da Faveira, n. 0042, setor 07, em Buritis-RO doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente aditivo nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 3001.0418.2009/DPE-RO e seus anexos, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

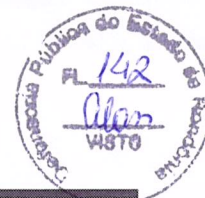
§1º A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo o período de 19 de julho de 2019 a 19 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

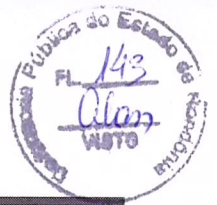
§1º O valor anual do contrato será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REFORMA DO IMÓVEL

§1º Neste ato, resta pactuado entre as partes a realização, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura deste aditamento, das adequações que seguem:



- i. Mudança de abertura da porta dos fundos de acesso ao estacionamento (invertendo o sentido de abertura atual, para a direita);
- ii. Abertura da porta no salão aos fundos, dando acesso ao corredor (conforme projeto);
- iii. Remoção de parede em drywall no salão do fundo, assegurando qualidade estética da pintura e piso cerâmico;
- iv. Ligação da elétrica do salão na elétrica do imóvel;
- v. Adequação do isolamento da obra garantindo a segurança de acesso ao núcleo, mantendo portas completamente fechadas e trancadas;
- vi. Adequações no atual banheiro público para PNE (portadores de necessidades especiais);
- vii. Construção de novo banheiro público;
- viii. Remoção de parede em alvenaria entre sala de assessoria e recepção assegurando qualidade estética da pintura e piso cerâmico;
- ix. Realizar a substituição do piso cerâmico em caso de desgaste excessivo ou avaria; bem como do assentamento do novo piso no banheiro para PNE;
- x. Correção da pintura da sala de espera, banheiros e almoxarifado com tinta látex acrílica na cor branco gelo e detalhes na cor verde "mesa de sinuca" (código R059, referência Suvinil ou similar de mesma qualidade);
- xi. Remoção de alvenaria na fachada esquerda do salão (conforme projeto, prancha 02/04);
- xii. Lançamento de brita 0 no estacionamento e área de acesso, a fim de regularizá-los e facilitar o acesso de veículos e pessoas;
- xiii. Remoção do galpão de madeira, utilizado na obra, na lateral esquerda do salão;
- xiv. Manutenção nas instalações elétricas, substituição do disjuntor único no quadro de distribuição por disjuntores a fim de subdividir os circuitos, proporcionando segurança às instalações;
- xv. Substituição de luminárias existentes por luminárias em LED;
- xvi. Substituição de todas as tomadas para novo padrão ABNT;
- xvii. Remoção das prateleiras em madeira existente na recepção, junto à porta de acesso aos banheiros;
- xviii. Correção das infiltrações na escada de acesso ao segundo pavimento que está infiltrado na parede do almoxarifado;



- xix. Correção de infiltração na laje superior, indicada em projeto, sobre pilar;
- xx. Instalação do portão eletrônico de acesso ao estacionamento, com altura limitada ao muro do imóvel, de modo que não permita a passagem de pessoas; deve ser executado com garantia de durabilidade em prazo razoável (sugerido: 2 anos);
- xxi. Alteração de cor predominantemente verde da Defensoria Pública;
- xxii. Pintura do muro com tinta na cor branca.

§2º A anuência entre as partes restou formalizada por intermédio da elaboração de projeto pela Divisão de Engenharia (Anexo I) em expediente próprio concluído no Ofício n. 052/2019-DE/DPE e Declaração de Manifesto da locadora.

§3º Diante da inexecução dos serviços de reforma no prazo estipulado a contratante poderá reter 50% (cinquenta inteiros percentuais) do valor mensal da locação até a conclusão das readequações.

§4º Nos casos de execução do parágrafo anterior, haverá restituição dos valores retidos tão logo sejam concluídas as adequações com manifestação da Divisão de Engenharia desta Defensoria Pública Estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§1º Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2019NC00263 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2019NE00380, ambas no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0300000000; Nat. Desp.: 33.90.36, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

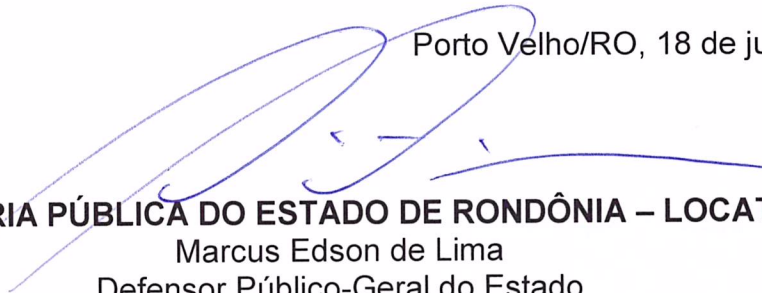
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais Cláusulas do Contrato n. 001/2010/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.



§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do Contrato n. 001/2010/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro 013/2019 de Registros de Contratos, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2019.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado


POLIANE SILVA DE OLIVEIRA – LOCADORA